



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2007

Cria as Turmas Recursais Federais do Interior do Estado de Pernambuco e Ceará.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do seu Conselho de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de atender à crescente demanda de feitos nas Turmas Recursais das Seções Judiciárias dos Estados de Pernambuco e Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º Criar as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Interior dos Estados de Pernambuco e Ceará, sediadas respectivamente, nas cidades de Caruaru-PE e Sobral-CE.

Art. 2º Não haverá redistribuição de processos já autuados nas Turmas Recursais das Capitais para as Turmas Recursais ora criadas.

Art. 3º As Turmas Recursais ora criadas só funcionarão para feitos virtuais:

Parágrafo Único – Caso surja na área de Jurisdição de qualquer das Turmas ora criadas, algum processo físico, este deverá ser distribuído para a respectiva turma da capital.

Art. 4º As Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Interior dos Estados terão jurisdição respectivamente:

I - Na Seção Judiciária de Pernambuco, a jurisdição será idêntica à dos Juizados Especiais Federais situados nas Cidades de Caruaru, Petrolina, Serra Talhada, Salgueiro e Garanhuns, bem como nas demais cidades, excetuadas as de jurisdição dos Juizados Especiais Federais da Cidade de Recife.

II - Na Seção Judiciária do Ceará, a jurisdição será idêntica à dos Juizados Especiais Federais situados nas Cidades de Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte e Sobral, bem como nas demais cidades excetuada às de jurisdição dos Juizados Especiais Federais da Cidade de Fortaleza.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Desembargador Federal FRANCISCO CAVALCANTI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2007

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**
Vice-Presidente

Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**

Desembargador Federal **GERALDO APOLIANO**

Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**
Corregedor-Geral

Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO**

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO**